



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ 24.363.590/0001-85  
ADM: 2021/2024

**DECRETO Nº. 035 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

*Nomeia responsáveis pelas movimentações das contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.649.836/001-26.*

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, incisos V e IX, da Lei Orgânica Municipal e no exercício de seu cargo.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado os responsáveis para gerir as movimentações das contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ 14.649.836/001-26, (através de cheques e por meio eletrônico), devendo os mesmos assinarem em conjunto de 02 (duas) assinaturas dos 03 (três) abaixo indicados, para surtir seus efeitos legais:

**Prefeito Municipal:**

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Rubelita/MG, filho de Osvaldo David Miranda e de Maria do Divino Alves Miranda, portador da Carteira de Identidade nº: M-2.340.809-SSPMG e inscrito no CPF nº 479.411.546-68, residente e domiciliado na Rua Honorio Bandeira, 97, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.

**Secretária Municipal de Assistência de Ação Social:**

**OSMARY DAVID MIRANDA**, brasileira, divorciada, filha de Osvaldo David Miranda e Maria do Divino Alves Miranda, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.882.895 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 673.757.586-20, residente e domiciliada na Rua Mozarth Monteiro de Brito, nº 96, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.

**Secretário Municipal de Fazenda/Tesoureiro:**

**GILMAR FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, filho de Arquimedes Ferreira de Almeida e Leivina Ferreira de Santana, portador da Cédula de Identidade nº MG-3376135 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº: 485.577.226-72, residente e domiciliado na Rua Honório da Bandeira, nº: 52, centro, Rubelita, Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 24.363.590/0001-85**  
**ADM: 2021/2024**

**Artigo 2º.** Os Dirigentes acima relacionados exercerão a gerencia das contas relacionadas com poderes para:

- EMITIR CHEQUES.
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO.
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO.
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS.
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES.
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS.
- SUSTA/CONTRAORDENAR CHEQUES.
- CANCELAR CHEQUES.
- BAIXAR CHEQUES.
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS.
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO.
- EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRONICO.
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP.
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 12 de Maio de 2021.

---

**OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA**  
Prefeito Municipal